

DESPACHO Nº 51/2019/SPR
Documento nº: 02500.058180/2019-21

Brasília, 23 de agosto de 2019.

Ao Superintendente Adjunto de Planejamento de Recursos Hídricos
Assunto: Resposta ao Despacho nº 18/2019/COAPP/SAS (Doc. nº 02500.056922/2019-84 de 19/08/2019) que solicita análise da contestação do INEMA referente à certificação da meta 1.3 do Progestão da Bahia no exercício de 2018.
Referência: 02500.056922/2019-84

Em atendimento ao Despacho nº 18/2019/COAPP/SAS (Doc. nº 02500.056922/2019-84 de 19/08/2019) que solicita análise da contestação do INEMA referente à certificação da meta 1.3 do Progestão da Bahia no exercício de 2018, segue-se resposta às argumentações daquela OGERH a respeito da redução de pontuação em alguns parâmetros relacionados ao preenchimento de dados sobre monitoramento da qualidade da água para atendimento à meta federativa 1.3 do Progestão.

Os argumentos expostos pelo INEMA para a solicitação de reanálise da pontuação de certificação da meta 1.3, apresentados por meio do Ofício nº 9460142/2019-INEMA/DG/DIRAG de 13/08/2019 referem-se à penalização da pontuação recebida no item “parâmetros”, constante na Tabela 2 do anexo ao Ofício 42/2018/SPR-ANA de 17/09/2018 (Doc Proton nº 056398/2018-76), que solicita dados de monitoramento da qualidade da água realizado pelo INEMA, no exercício 2018, para elaboração do relatório Conjuntura dos recursos Hídricos do Brasil – Informe 2019.

Segundo avaliação técnica, apresentada àquele órgão por meio do Ofício nº 104/2019/SAS-ANA, de 25/07/2019 (Doc. nº 051520/2019), que teve como base a NT nº 20/2019/SPR, a penalização de pontos se deveu ao não atendimento à forma de preenchimento da Tabela 2 – Parâmetros de Qualidade da Água, da seguinte maneira: (1) ao invés de “SECO” ou “EMPOÇADO”, colocar 0 e status 0; (2) uma vez que o status é 2, retirar < ou > do valor numérico; (3) colocar o valor já calculado de coliformes e não “ $2,4 \times 10^2$ ”, por exemplo”.

Por meio do Ofício nº 9460142/2019 – INEMA/DG/DIRAG de 13/08/2019, o INEMA fez as seguintes considerações em relação às inconformidades informadas sobre o preenchimento dos dados da planilha:

- No item 1, quanto ao ponto encontrar-se “seco” ou “empoçado”, no Ofício 42/2018/SPR-ANA de 17/09/2018 (Doc Proton nº 056398/2018-76) não foi especificado que o valor do preenchimento deveria ser com numeração nula, especificou apenas que o “status” fosse preenchido com “0”;



- em relação aos valores que se apresentam fora dos limites de detecção, também não foi requisitada a retirada do sinal < ou > dos valores numéricos; (3) a forma de preenchimento dos valores de coliformes também não foi especificada no referido ofício, ou seja, que deveria ser calculado (preencheu-se o resultado de coliformes em notação científica por ser uma forma mais compacta de demonstrar grandes valores).

Quanto à reavaliação pela equipe técnica da ANA responsável pela certificação deste tema, a manifestação foi de que não há possibilidade de reconsiderar a pontuação uma vez que as justificativas apresentadas não tem consistência, com base nos seguintes argumentos:

- Itens 1 e 2: Na coluna D da tabela 2_COLETAS modelo de planilha.xlsx enviada como anexo ao Ofício 42/2018/SPR-ANA para orientar o preenchimento está explícito a maneira de preenchimento dos campos de status: Regra para preencher todos os campos Status (0=branco; 1= valor medido; 2= menor que; 3=valor aceito; 4=não detectado). Na planilha enviada pelo INEMA, o código 2 não foi usado em nenhum dos campos de status em que os valores estiveram acima ou abaixo do limite de detecção, como orientado. Em alguns casos, quando não foi possível obter um valor para o parâmetro, foram inseridas informações como “SECO” ou “EMPOÇADO” quando o valor deveria ser “0”, assim como o campo Status.
- Item 3: Ao contrário do que se justifica, os dados de coliformes na tabela enviada não estão em notação científica, mas em formato de texto. Por exemplo, no Excel o valor enviado como 2,0X10 seria, em notação científica, expresso como 2,00E+00. O formato que consta na tabela está em formato de texto e, portanto, não pôde ser convertido para o formato de número ou geral. A conversão foi feita manualmente pela equipe técnica da ANA para que os dados pudessem ser incorporados à base de dados do Conjuntura.
- Além disso, o ofício ao INEMA orientava a utilização de duas planilhas, sendo apenas uma delas destinada aos dados de coletas. No arquivo enviado pelo INEMA, existem quatro planilhas de coletas divididas por campanhas. Neste caso, a inconformidade não dificultou tanto a incorporação dos dados à nossa base visto que as planilhas tinham os mesmos campos dispostos na mesma e, portanto, não foi feito nenhum desconto na pontuação.

Tendo em vista as explicações técnicas expostos, indefere-se a reavaliação da pontuação, permanecendo a mesma nota dada para a certificação da meta federativa 1.3 no Estado da Bahia.



Certos de que em uma próxima oportunidade, tais inconsistências deverão ser sanadas, ressaltamos que estamos sempre à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
LAURA TILLMANN VIANA
Especialista em Recursos Hídricos

Ciente. À SAS para encaminhamentos quanto à resposta pela contestação do Estado da BA à pontuação recebida na certificação da meta federativa 1.3 do Progestão.

(assinado eletronicamente)
FLÁVIO HADLER TRÖGER
Superintendente Adjunto de Planejamento Recursos Hídricos